

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS III:
DESAFIOS DA CRISE HÍDRICA E A CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE PARACATU

TEMA 1 – CRISE HÍDRICA

1. Criação de lei e sua regulamentação que, em situações de saturamento de usos e níveis de poluição de recursos hídricos, considerando-se os índices de referência, incluindo-se dragagem e mineração, restrinja a concessão de licenças ambientais, outorgas e financiamentos públicos para projetos que demandem usos intensivos de água e estabeleça incentivos fiscais e créditos para financiamento público a tecnologias de produção, beneficiamento e transporte sustentáveis e não intensivos em uso de água.
2. Aprovação de legislação e de regulação sobre o reuso da água e elaboração de políticas públicas de otimização e racionalização do uso da água no Estado de Minas Gerais.
3. Transformação, por meio de lei, das práticas e tecnologias sociais de convivência com a seca em políticas de Estado com acesso a recursos orçamentários do Estado e da União.
4. Destinação de recursos orçamentários do Estado de Minas Gerais ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, para implantação de uma rede de monitoramento, com efetiva fiscalização, compatível com a gestão adequada das águas, conforme estabelecido no Plano Estadual de Recursos Hídricos.
5. Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de monitoramento do uso de recursos hídricos, por meio da destinação de recursos orçamentários para implantação de um Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado, tendo como base uma rede de monitoramento e coleta de dados primários, com capilaridade e efetividade na verificação dos dados quantitativos e qualitativos, começando pela instalação de pontos a montante e a jusante dos grandes usuários com vazões acima dos limites estabelecidos pelo órgão gestor competente, a fim de permitir ao poder público e à sociedade exercer o controle e tomar decisões.
6. Contratação, execução e implementação do Plano Estadual de Segurança Hídrica, de forma a estruturar as medidas necessárias para garantir a preservação e a recuperação ambiental, os adequados usos e ocupações do solo, o fomento e o pagamento à prestação de serviços ambientais (reativação do programa Bolsa Verde e compensação fiscal a municípios e produtores rurais que produzam água), assim como a identificação de áreas de conflito por demanda e uso; e implementação, pelos empreendedores ou organizações responsáveis, de planos de contingência (planos com responsabilidades e procedimentos estabelecidos em uma organização ou região, para atender a emergências, situações críticas, desastres naturais, etc.).

NOVA PROPOSTA PRIORIZADA:

- A. Recuperação de estradas rurais e construção de barragens nas cabeceiras de rios e córregos, nas margens direita e esquerda e cercamentos de nascentes.

TEMA 2 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Criação de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento de ações que tenham como

objetivo a redução do desmatamento; a recuperação de áreas degradadas e a conservação de áreas naturais; a preservação e a revitalização ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos, das nascentes e das áreas de recarga; a criação de novas Unidades de Conservação e a implantação das já criadas; e a retomada dos projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.

8. Fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – como órgão ambiental vinculado ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, mantendo integralmente seu caráter público e sua sustentação financeira, baseada em orçamento e verbas compatíveis com sua missão, que se apoia em mecanismos de controle público e social e fóruns regionais de governança.

9. Especificação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, de uma rubrica para o recebimento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, vinculada diretamente ao órgão gestor de recursos hídricos, de forma que tais recursos não possam ser contingenciados e sejam direcionados à bacia que deu origem ao recurso; e liberação dos recursos contingenciados pelo governo anterior (passivo dos anos de 2010 a 2014).

10. Elaboração de lei que determine a inclusão obrigatória da disciplina “educação ambiental” na grade curricular dos ensinos fundamental, médio e técnico.

11. Disponibilização, em meio digital e em metadados, dos dados atualizados semanalmente sobre a situação ambiental de Minas Gerais, dos diagnósticos sobre as áreas prioritárias, a conservação da biodiversidade e a proteção dos mananciais, e dos processos de licenciamento e outorga, com todos os documentos que os compõem, viabilizando assim a consulta por qualquer cidadão.

12. Integração da concessão de licenças ambientais e da concessão de outorgas; e instituição da análise integrada dos impactos cumulativos das unidades hidrológicas, ouvindo-se os comitês de bacias hidrográficas.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

B. Implantação do Projeto “Produtor de Água” na região Noroeste de Minas, com a finalidade de aumentar a quantidade (reservação) e qualidade da água nos dois principais afluentes do Rio São Francisco, pertencentes à região Noroeste (Rio Paracatu e Rio Urucuia), universalizando as regras de revitalização de bacias hidrográficas.

C. Criação de lei que responsabilize os municípios pelo recolhimento de lixo produzido na zona rural, colocado nas entradas das propriedades, fortalecendo-se também as ações de educação ambiental e de fiscalização e aplicação de multas através dos órgãos competentes.

TEMA 3 – FOMENTO, CUSTEIO, RECEITAS E DESTINAÇÃO

13. Revisão da política tributária estadual para fabricação e comercialização de equipamentos de uso eficiente de água; e aumento dos recursos do ICMS Ecológico para os municípios, de forma a premiar medidas de proteção, controle, recuperação e gestão da oferta hídrica.

14. Fomento à formação de consórcios de municípios para promover ações conjuntas e compartilhadas de proteção, controle e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem.

15. Revisão da Lei nº 15.910 para que 100% da compensação financeira pelo uso de recursos

hídricos paga pelas hidrelétricas ao Estado seja destinada ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, sem possibilidade de contingenciamento desses recursos financeiros.

16. Limitação da apresentação de emendas parlamentares a ações previstas nos planos de recursos hídricos do Estado e das bacias hidrográficas, observando a nova Lei Federal 13.019/2014.

17. Avaliação da legalidade da atual destinação dada pela Agência Nacional de Águas – ANA – aos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado, pagos pelas hidrelétricas em percentual equivalente a 0,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de CFURH (Lei nº 9.984/2000), face à determinação da Lei Estadual nº 13.199/1999 de que esses recursos devem ser aplicados integralmente na bacia de origem.

18. Criação de lei estadual semelhante à Lei nº 14.687, de São Paulo, que institui o Programa Pró-Conexão, o qual oferece subsídio financeiro à população de baixa renda para a realização de obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares de esgoto que demandem execução de ramais intradomiciliares.

NOVA PROPOSTA PRIORIZADA:

D. Criação de regras e critérios para aplicação de verbas arrecadadas e geridas pelo Ministério Público em Termos de Ajustamento de Conduta – TACs – e compensações ambientais, sendo ouvido o Comitê de Bacia Hidrográfica da região e de acordo com o especificado e priorizado no plano da bacia.

TEMA 4 – SANEAMENTO E SAÚDE

19. Garantia dos recursos necessários para a universalização e integralização do saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme bases estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, priorizando recursos não onerosos.

20. Criação e execução do projeto estadual Pacto pelo Saneamento, a partir de 2015, com envolvimento dos três poderes e da sociedade civil, para atender as metas propostas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, devendo o projeto ser coordenado pela Câmara Setorial de Saneamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

21. Solicitação à Secretaria de Estado de Saúde – SES – de garantia de que todos os municípios mineiros implantem a Vigilância em Saúde Ambiental, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes (solo, ar e químicos prioritários); desastres naturais e acidentes com produtos perigosos; garantindo a divulgação dos resultados aos consumidores, conforme mecanismos e instrumentos definidos no decreto nº 5.440/2005, avaliando os dados epidemiológicos das doenças de transmissão hídrica em conjunto com os dados de qualidade da água e fortalecendo o sistema, incluído o fortalecimento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest.

22. Estabelecimento do prazo máximo de 1 ano para que todos os municípios criem seus órgãos reguladores, e que no prazo máximo de 2 anos todos os municípios do Estado sejam regulados e fiscalizados pelos respectivos entes.

23. Criação de lei estabelecendo a obrigação dos concedentes de firmarem mecanismos e metas para que os prestadores de serviços de saneamento assumam esses serviços nas áreas rurais e urbanas e pratiquem, nas áreas rurais, a denominada gestão compartilhada.

24. Destinação obrigatória de um percentual de, no mínimo, 0,5% dos investimentos em serviços de saneamento do Estado para capacitação, qualificação e treinamento de gestores e operadores, exigindo a certificação profissional mínima de todos os trabalhadores do setor para o início da implantação do serviço.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

E. Repasse de 50% da Contribuição Financeira por Exploração Minerária – CFEM – para fundo de recuperação ambiental de bacias hidrográficas, e para a universalização e integralização do saneamento como forma de compensação.

F. Garantia de que os serviços de água e esgoto ofertados à população de Minas Gerais sejam de qualidade e tratamento igual, sem diferença entre as regiões e os prestadores de serviço, a exemplo do que ocorre hoje com a população do Norte de Minas que recebe água da Copanor com qualidade inferior.

G. Manutenção da prestação do serviço de saneamento integral por empresa pública como serviço estratégico e de saúde pública.

TEMA 5 – ATIVIDADE MINERÁRIA, INDÚSTRIA E ENERGIA

25. Criação de um sistema de informação de acesso irrestrito, integrado e alimentado por organizações públicas e privadas (administração pública, empresas, instituições de pesquisa, agências de bacias hidrográficas, CBHs, ONGs, etc.), com dados qualitativos e quantitativos sobre os recursos hídricos disponíveis em cada bacia hidrográfica e seus respectivos usos e a elaboração de publicação semestral de resultados em meio de comunicação de massa, para subsidiar a sociedade em geral, os municípios e os órgãos colegiados de meio ambiente e recursos hídricos e as atividades de educação ambiental, comunicação e tomadas de decisão.

26. Elaboração de Plano Ambiental e Estratégico da matriz energética do Estado de Minas Gerais, visando sua diversificação e sua otimização, priorizando o investimento em fontes alternativas renováveis com o intuito de reduzir a geração de gases causadores do efeito estufa, preservar as bacias hidrográficas e incentivar a racionalização do consumo.

27. Estabelecimento de obrigatoriedade para que empresas dos setores de mineração, indústria e energia ofereçam – dentro da bacia hidrográfica, especialmente na microbacia ou município onde elas atuam – apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água superficial, subterrânea e do solo, como, por exemplo, a construção de terraços e bacias de infiltração, a readequação de estradas vicinais, a recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento de áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, abatimento da erosão e da sedimentação, redução da poluição difusa e aumento da infiltração de água no solo.

28. Garantia da oferta e da produção de água superficial e subterrânea em territórios (bacias e microbacias) exploradas pelos setores de mineração, indústria e energia, mediante a adoção de tecnologias menos intensivas em uso de água, com o controle e planejamento do uso territorial de longo prazo, e a preservação, recuperação e revitalização integral de áreas de recarga, nascentes e matas ciliares para a conservação e produção de água, mediante a adoção de tecnologias ou serviços

ambientais prestados na bacia.

29. Proibição do uso de minerodutos como modal de transporte de minérios no Estado de Minas Gerais.

30. Estabelecimento de regulamentação com diretrizes e critérios para práticas de reuso de água.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

H. Estabelecimento de áreas livres vedadas à mineração e à monocultura de eucaliptos nas bacias hidrográficas, de forma a assegurar a segurança hídrica das mesmas.

I. Criação de um órgão de proteção aos atingidos por barragens, mineração e obras de infraestrutura, com verificação da saúde dos moradores próximos a esses empreendimentos, e com monitoramento, indenização e recuperação de áreas degradadas.

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

J. Suspensão de todas as outorgas e direitos de lavra para mineração de ouro a céu aberto para as empresas que ainda não estão em operação em Minas Gerais.

K. Elaboração obrigatória de estudos hidrogeológicos em unidade regional, mapeando todo o potencial hidrogeológico (por exemplo: caracterização geométrica e geológica dos aquíferos).

L. Proteção aos pequenos produtores e criação de meios alternativos para oferta de recurso hídrico para eles.

M. Preservação incondicional das nascentes e cursos de água utilizados para uso humano e dessedentação de animais.

N. Destinação de recurso financeiro para organizações civis que auxiliam e mantêm projetos para favorecimento dos atingidos pela mineração, no que tange a óbices ao uso de água por quaisquer indivíduos, para quaisquer fins.

TEMA 6 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA

31. Criação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, de um fórum de gestão compartilhada e deliberativa para normatizar os procedimentos de gestão de recursos hídricos para a agropecuária, incluindo-se a irrigação, a reservação de águas pluviais rurais e a preservação e recuperação de áreas de recarga hídrica, com a garantia da perenização dos cursos de água envolvidos, por meio de planos de ação, a exemplo de planos de reservação de águas pluviais por bacia/território; do Plano Diretor de Agricultura Irrigada – PAI-MG (revisão e atualização), do Plano Estadual de Recuperação de Pastagens, todos em associação com o Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca em Minas Gerais – PAE-MG.

32. Estabelecimento de bases para uma Política Ambiental Rural em Minas Gerais com o estudo dos cadastros rurais, inclusive o Cadastro Ambiental Rural – CAR – e sua efetivação, de forma a permitir a definição de metas estratégicas para sub-bacias hidrográficas, o monitoramento de indicadores e a avaliação de desempenho institucional utilizando, por exemplo, metodologias já regulamentadas pelo Estado como o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – e os Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – ISA –, além da projeção de cenários agrícolas futuros

baseados em mudanças do clima, zoneamentos de risco climático e recomendações de épocas de plantio.

33. Efetivação e incremento dos mecanismos para pagamento por serviços ambientais, como o Bolsa Verde mineiro, por meio de recursos financeiros públicos ou privados (incluindo, se necessário, o financiamento com recursos da cobrança pelo uso da água), segundo planejamento e necessidade técnica de cada sub-bacia hidrográfica, identificados em Planos de Proteção, de Recomposição de Nascentes, de Áreas Ciliares e de Áreas de Recarga Hídrica.

34. Criação de um Sistema Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater – envolvendo entidades governamentais e não governamentais para difundir e apoiar a adoção de tecnologias sustentáveis de produção agropecuária, de agricultura irrigada, de reservação de águas pluviais e de baixa emissão de carbono na agricultura, a exemplo da recuperação de pastagens degradadas; integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLRF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs); Sistema de Plantio Direto (SPD); Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN); tratamentos de dejetos; florestas plantadas; agricultura orgânica/agroecológica (incluindo-se o uso racional de agrotóxicos, com veto ao uso de aeronaves para a pulverização de lavouras), entre outros.

35. Criação de normas e implementação de programas de gestão e adequação de infraestrutura rural para proteção dos recursos hídricos a partir de tecnologias para construção e manutenção de estradas rurais, bacias de captação de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo e da água.

36. Estímulo ao desenvolvimento, à pesquisa e à inovação tecnológica na agropecuária, com vistas à melhoria da eficiência de irrigação, dentre elas a irrigação por gotejamento, e de reservação de água pluvial, ao desenvolvimento de cultivares e espécies resistentes ou adaptadas ao déficit hídrico e à melhoria de processos, com foco na eficiência de uso dos recursos hídricos e na produtividade.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

O. Destinação de recurso financeiro para organizações civis que auxiliam e mantêm projetos para favorecimento dos atingidos pela mineração, no que tange a óbices ao uso de água por quaisquer indivíduos, para quaisquer fins.

P. Estabelecimento de mecanismos dentro do processo de concessão de outorga para uso de água para que tenham preferência os projetos que contemplem a agricultura familiar e a produção sustentável e agroecológica de alimentos.

Q. Fortalecimento e incentivo governamental ao estabelecimento de agroindústria nas áreas com irrigação intensa para produção de grãos, de modo a agregar valor à produção e manter a economia regional, essencialmente diante da necessidade de redução dos períodos de irrigação para preservar os usos prioritários frente à escassez dos recursos hídricos.